

## Inaugurada ontem a Praça da Fonte

Espírito natalino traz clima de magia ao espetáculo de águas e luzes do chafariz luminoso



A fonte luminosa voltou a funcionar, agora revitalizada e apresentando belo efeito visual

### 1º TREINÃO BENEFICENTE EM PROL À SANTA CASA

Dias 1º e 2 de dezembro - Recinto de Festas Antonio Carlos Farrapo

• PROVAS DE LAÇO • TAMBOR E BALIZA • LEILÃO BENEFICENTE  
Praça de Alimentação e o Tradicional Costelão

A Prefeitura entregou ontem a revitalização da praça Elpidio Marcello, mais conhecida como praça da Fonte Luminosa. Depois da praça passar por uma reforma pela qual retomou características semelhantes ao projeto original, ela foi oficialmente entregue a cidade nesta quinta-feira (29/11) pelo prefeito de Salto de Pirapora.

O espaço público ganhou melhores condições de circulação e maior visibilidade, além de trazer de volta várias características presentes no projeto original como o próprio chafariz luminoso que estava desativado há muitos anos. O projeto compreendeu a aplicação de novos pisos, iluminação artística e paisagismo moderno, restauro do monumento existente no local e instalações adequadas para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência.

A administração municipal

vem empenhando-se em recuperar espaços públicos da municipalidade, com objetivo de proporcionar a população saltopiraporense mais locais de lazer, além de fazer parte do projeto de reurbanização que vem sendo desenvolvido por este governo municipal.

A segurança do local será reforçada com a presença da Guarda Municipal como já ocorre em outros pontos da cidade. Para a execução desse projeto a prefeitura realizou diversos estudos para resgatar e também preservar as características originais da fonte como forma de preservar o patrimônio histórico da cidade. Na área central da praça o chafariz foi reativado proporcionando um espetáculo mágico de cores e luzes aos frequentadores da praça, no entanto para isso foi necessária uma reestruturação no sistema hidráulico e elétrico na ativação de seus jatos de água.

## TJ inaugurou Foro Distrital na cidade

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ) instalou dia 19 de novembro, o Foro Distrital de Salto de Pirapora. O foro é informatizado, com processos digitalizados, sem o uso de papel, conta com 12 funcionários na vara única e tem como juiz responsável Bruno Ronchetti de Castro. A instalação do Foro de Distrital em Salto de Pirapora é uma antiga reivindicação do povo saltopiraporense, e somente foi conquistada graças ao empenho do atual governo municipal e também do presidente do TJ.

O presidente Celso Limongi, que participou da cerimônia, ressaltou a importância da harmonia entre os Poderes para que trabalhem juntos na busca de uma sociedade mais justa e mais humana.

Para a instalação de novas varas digitalizadas foram levados em conta outros critérios, como as dificuldades de acesso da população às sedes das comarcas, as condições de transporte, a renda per capita aproximada e também informações sobre o número de pessoas destas localidades que se dirigem

aos fóruns das comarcas.

O Foro Distrital reúne as Varas Cível, Criminal, da Infância e Juventude e Eleitoral. Elas passam a funcionar no antigo prédio da Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran), reformado e cedido pela Prefeitura.

Além de resolver o problema da população local, que não terá mais que se deslocar até Sorocaba para recorrer aos seus direitos na Justiça, também ajudará a desafogar as Varas Cível e Criminal de Sorocaba, onde tramitam aproximadamente 10 mil processos do município.

O Foro Distrital é digital: um dos poucos do estado



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b" da LC. 101/00)

**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -****MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**  
**5º BIMESTRE DE 2007**

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		5º BIMESTRE		Acumulado			
	Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
				9	10			
<b>Receitas Correntes (A)</b>		<b>37.550.000,00</b>	<b>38.370.000,00</b>	<b>5.838.634,33</b>	<b>7.556.643,19</b>	<b>31.347.914,66</b>	<b>35.574.707,35</b>	<b>2.795.292,65</b>
Tributárias		3.590.000,00	3.590.000,00	520.469,00	733.842,79	3.218.287,00	3.629.689,70	-39.689,70
Impostos		3.300.000,00	3.300.000,00	432.816,00	650.293,89	2.967.039,00	3.443.366,74	-143.366,74
IPTU		2.000.000,00	2.000.000,00	221.798,00	268.031,85	1.905.559,00	1.986.837,45	13.162,55
ISSQN		750.000,00	750.000,00	131.003,00	198.848,61	619.845,00	854.645,17	-104.645,17
ITBI		150.000,00	150.000,00	17.535,00	103.879,66	134.665,00	213.811,28	-63.811,28
IRRF		400.000,00	400.000,00	62.480,00	79.533,77	306.970,00	388.072,84	11.927,16
Taxas		190.000,00	190.000,00	79.309,00	83.379,28	161.021,00	185.132,26	4.867,74
Contribuição de Melhoria		100.000,00	100.000,00	8.344,00	169,62	90.227,00	1.190,70	98.809,30
Contribuições		1.987.000,00	1.987.000,00	332.396,00	243.141,86	1.494.961,00	1.627.669,82	359.330,18
Patrimoniais		2.773.000,00	2.773.000,00	484.475,67	421.977,87	2.244.976,35	2.094.576,05	678.423,95
Industriais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços		377.000,00	377.000,00	61.731,00	67.108,37	286.673,00	343.977,99	33.022,01
Transferências Correntes		31.073.000,00	31.893.000,00	4.848.370,00	6.598.135,04	25.968.154,00	30.504.028,80	1.388.971,20
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)		(3.672.000,00)	(3.672.000,00)	(612.000,00)	(861.817,75)	(3.060.000,00)	(3.952.601,49)	-280.601,49
Outras Receitas Correntes		1.422.000,00	1.422.000,00	203.192,66	354.255,01	1.194.863,31	1.327.366,48	94.633,52
<b>Receitas de Capital (B)</b>		<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>360.223,44</b>	<b>120.000,00</b>	<b>453.953,56</b>	<b>-333.953,56</b>
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		20.000,00	20.000,00	0,00	44.381,93	20.000,00	44.381,93	-24.381,93
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		100.000,00	100.000,00	0,00	315.841,51	100.000,00	409.571,63	-309.571,63
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>		<b>37.670.000,00</b>	<b>38.490.000,00</b>	<b>5.838.634,33</b>	<b>7.916.866,63</b>	<b>31.467.914,66</b>	<b>36.028.660,91</b>	<b>2.461.339,09</b>
DESPESAS	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado			
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar	
<b>Despesas Correntes (C)</b>		<b>31.012.000,00</b>	<b>37.380.359,59</b>	<b>5.701.122,24</b>	<b>6.155.058,18</b>	<b>33.821.287,03</b>	<b>30.932.857,43</b>	<b>3.559.072,56</b>
Pessoal/Encargos Sociais		15.397.000,00	17.337.336,80	3.457.937,09	2.976.457,65	16.093.218,96	14.516.362,49	1.244.117,84
Juros/Encargos da Dívida Interna		219.000,00	187.500,00	29.772,55	30.413,57	157.493,95	157.493,95	30.006,05
Juros/Encargos Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		15.396.000,00	19.855.522,79	2.213.412,60	3.148.186,96	17.570.574,12	16.259.000,99	2.284.948,67
<b>Despesas de Capital (D)</b>		<b>6.088.000,00</b>	<b>7.171.062,69</b>	<b>400.893,92</b>	<b>1.255.233,69</b>	<b>6.938.712,12</b>	<b>5.304.353,07</b>	<b>232.350,57</b>
Investimentos		5.080.000,00	6.106.128,67	287.323,29	1.126.732,81	5.903.477,87	4.273.686,65	202.650,80
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		1.008.000,00	1.064.934,02	113.570,63	128.500,88	1.035.234,25	1.030.666,42	29.699,77
Amortização do Refin. Div. Mobil.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações		1.008.000,00	1.064.934,02	113.570,63	128.500,88	1.035.234,25	1.030.666,42	29.699,77
Outras Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)		#REF!	#REF!					
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>		<b>37.100.000,00</b>	<b>44.551.422,28</b>	<b>6.102.016,16</b>	<b>7.410.291,87</b>	<b>40.759.999,15</b>	<b>36.237.210,50</b>	<b>3.791.423,13</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>		<b>570.000,00</b>	<b>-6.061.422,28</b>	<b>1.814.850,47</b>	<b>506.574,76</b>	<b>-4.731.338,24</b>	<b>-208.549,59</b>	

**EXPEDIENTE****Município de Salto de Pirapora****Lei Municipal Nº 1122/2005****Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora****Editor Responsável**  
**Márcio M. Pedrosa - MTb 30941**Reportagens e Fotos: Márcio Pedrosa  
Designen Gráfico e Tratamento de Imagens: Hélio Ortega Junior

Tiragem desta Edição: 3.000 exemplares

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3292-1301  
Salto de Pirapora - SP  
E-Mail: pmsp\_imprensa@hotmail.com  
Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br



# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

5º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	960.000,00	960.000,00	122.434,42	122.434,42	643.861,53	643.861,53	316.138,47
1	31	Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	122.434,42	122.434,42	643.861,53	643.861,53	316.138,47
4	0	ADMINISTRAÇÃO	4.779.000,00	5.335.500,00	635.213,36	854.951,36	4.991.317,40	3.293.634,46	344.182,60
4	122	Administração Geral	4.217.000,00	4.742.500,00	531.998,41	747.784,53	4.409.497,20	2.766.796,43	333.006,80
4	123	Administração Financeira	562.000,00	593.000,00	103.214,95	107.166,83	581.824,20	526.838,03	11.175,80
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	544.000,00	888.000,00	120.502,77	134.646,42	868.665,26	860.972,92	19.334,74
6	182	Defesa Civil	544.000,00	888.000,00	120.502,77	134.646,42	868.665,26	860.972,92	19.334,74
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.404.500,00	1.777.623,11	204.618,82	264.038,93	1.684.225,65	1.488.508,05	93.397,46
8	241	Assistência ao Idoso	54.000,00	54.000,00	9.000,00	9.000,00	45.000,00	45.000,00	9.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	466.500,00	501.500,00	48.681,61	49.896,49	253.660,00	234.043,49	47.840,00
8	244	Assistência Comunitária	884.000,00	1.422.123,11	146.937,21	205.152,44	1.385.565,65	1.209.464,56	36.557,46
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.745.000,00	3.681.000,00	486.690,14	474.295,20	2.289.250,55	2.252.817,21	1.391.740,45
9	272	Previdência do Regime Estatutário	3.745.000,00	3.681.000,00	486.690,14	474.295,20	2.289.250,55	2.252.817,21	1.391.740,45
10	0	SAÚDE	7.900.000,00	10.787.000,00	1.942.139,82	1.903.171,48	10.160.549,79	9.430.972,97	626.450,21
10	301	Atenção Básica	6.380.000,00	8.968.500,00	1.598.175,62	1.583.623,88	8.371.817,70	7.825.035,71	533.682,30
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.300.000,00	1.608.500,00	293.672,55	275.072,90	1.523.433,83	1.370.620,55	85.066,17
10	304	Vigilância Sanitária	220.000,00	273.000,00	50.291,65	44.475,50	265.298,36	235.316,71	7.701,74
11	0	TRABALHO	192.000,00	176.000,00	29.126,83	27.358,67	151.500,13	134.256,46	24.499,87
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	192.000,00	176.000,00	29.126,83	27.358,67	151.500,13	134.256,46	24.499,87
12	0	EDUCAÇÃO	8.550.000,00	9.742.027,60	1.597.493,17	2.005.943,85	9.194.421,84	8.224.730,10	547.603,76
12	361	Ensino Fundamental	4.453.000,00	5.101.336,80	899.380,91	1.014.345,80	4.745.581,35	4.270.807,13	355.785,45
12	363	Ensino Profissional	75.000,00	17.000,00	2.375,00	1.125,00	11.626,25	10.376,25	5.373,75
12	364	Ensino Superior	370.000,00	475.500,00	70.917,27	98.390,62	467.210,51	433.322,02	8.289,49
12	365	Educação Infantil	2.200.000,00	2.483.500,00	418.031,00	402.782,14	2.350.741,29	2.089.554,25	132.758,71
12	367	Educação Especial	811.000,00	1.041.690,80	198.551,89	364.571,43	1.006.362,54	933.183,71	35.328,26
12	306	Alimentação e Nutrição	641.000,00	623.000,00	8.237,10	124.728,06	612.899,90	487.486,64	10.100,10
13	0	CULTURA	962.000,00	1.221.581,57	143.854,40	178.330,51	1.208.018,47	1.163.399,16	13.563,10
13	392	Difusão Cultural	962.000,00	1.221.581,57	143.854,40	178.330,51	1.208.018,47	1.163.399,16	13.563,10
15	0	URBANISMO	4.832.500,00	6.421.035,98	509.562,13	979.337,47	6.225.397,23	5.693.058,46	195.638,75
15	451	Infra-Estrutura Urbana	953.000,00	1.897.190,00	62.083,75	305.945,47	1.894.417,38	1.829.288,02	2.772,62
15	452	Serviços Urbanos	3.879.500,00	4.523.845,98	447.478,38	673.392,00	4.330.979,85	3.863.770,44	192.866,13
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	112.720,00	0,00	10.320,00	112.516,26	97.036,26	203,74
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	155.000,00	112.720,00	0,00	10.320,00	112.516,26	97.036,26	203,74
20	0	AGRICULTURA	128.000,00	118.500,00	10.247,10	15.765,32	110.115,91	100.452,67	8.384,09
20	606	Extensão Rural	128.000,00	118.500,00	10.247,10	15.765,32	110.115,91	100.452,67	8.384,09
26	0	TRANSPORTE	905.000,00	1.184.000,00	90.696,04	139.837,67	1.149.907,79	1.007.227,89	34.096,21
26	782	Transporte Rodoviário	905.000,00	1.184.000,00	90.696,04	139.837,67	1.149.907,79	1.007.227,89	34.096,21
27	0	DESPORTO E LAZER	603.000,00	628.000,00	18.964,78	93.817,72	528.318,57	468.913,42	99.681,43
27	812	Desporto Comunitário	603.000,00	628.000,00	18.964,78	93.817,72	528.318,57	468.913,42	99.681,43
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	1.440.000,00	1.518.434,02	190.472,38	206.043,65	1.441.936,77	1.437.368,94	76.497,25
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.227.000,00	1.252.434,02	143.343,18	158.914,45	1.192.728,20	1.188.160,37	59.705,82
28	845	Transferências	213.000,00	266.000,00	47.129,20	47.129,20	249.208,57	249.208,57	16.791,43
		<b>TOTAL</b>	<b>37.100.000,00</b>	<b>44.551.422,28</b>	<b>6.102.016,16</b>	<b>7.410.291,87</b>	<b>40.750.999,15</b>	<b>36.237.210,50</b>	<b>3.791.423,33</b>

De 21 de novembro de 2007.

LEI Nº 1221/2007

"*Dá nova redação ao parágrafo primeiro, do artigo 6º, da Lei nº 986/99, de 23 de junho de 1999, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e, dá outras providências.*"

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º) – O parágrafo primeiro, do artigo 6º, da Lei nº 986/99, de 23 de junho de 1999, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 1.035, de 27 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - ..." "I - ..." "II - ..." "III - ..."

Parágrafo Primeiro – Os representantes de organizações da sociedade civil, deste Município, serão escolhidos dentre seus membros.

"Parágrafo Segundo - ..." "Parágrafo Terceiro - ..." "Parágrafo Quarto - ..." "Parágrafo Quinto - ..."

Artigo 2º) – As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2007.

Salto de Pirapora, 21 de novembro de 2007.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
5º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	3.740.000,00	3.740.000,00	631.705,57	2.830.966,54	909.033,46
Contribuições dos Servidores Inativos	25.000,00	25.000,00	645,44	3.981,13	21.018,87
Contribuições dos Pensionistas	7.000,00	7.000,00	1.252,54	6.513,19	486,81
Receitas Patrimoniais	1.871.000,00	1.871.000,00	349.188,14	1.579.831,22	291.168,78
Compensações Previdenciárias	720.000,00	720.000,00	36.171,75	696.979,93	23.020,07
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	317.000,00	317.000,00	76.323,84	344.881,06	-27.881,06
<b>Total</b>	<b>6.680.000,00</b>	<b>6.680.000,00</b>	<b>1.095.287,28</b>	<b>5.463.153,07</b>	<b>1.216.846,93</b>

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	1.700.000,00	1.700.000,00	232.666,49	1.112.433,34	232.666,49	1.112.433,34	587.566,66
Pensionistas	600.000,00	600.000,00	78.806,15	367.826,90	78.806,15	367.826,90	232.173,10
Outros Benefícios	910.000,00	910.000,00	89.160,72	410.434,49	89.160,72	410.434,49	499.565,51
Outras Despesas	300.000,00	300.000,00	33.161,38	184.124,99	39.554,47	181.677,46	115.875,01
<b>Total</b>	<b>3.510.000,00</b>	<b>3.510.000,00</b>	<b>433.794,74</b>	<b>2.074.819,72</b>	<b>440.187,83</b>	<b>2.072.372,19</b>	<b>1.435.180,28</b>

<b>III - RESULTADO</b>	<b>3.170.000,00</b>	<b>3.170.000,00</b>	<b>661.492,54</b>	<b>3.388.333,35</b>	<b>655.099,45</b>	<b>3.390.780,88</b>	
------------------------	---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------------	---------------------	--

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
<b>Receitas</b>		<b>5.768.371,40</b>	<b>Despesas</b>	<b>2.376.821,08</b>
Orçamentárias		5.463.153,07	Orçamentárias pagas	2.068.945,38
Extra-orçamentárias		305.218,33	Extra-orçamentárias	307.875,70
			Inscrição Restos a pagar*	
<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>15.083.114,73</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>18.474.665,05</b>
Caixa		0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento		615.812,79	Bancos Conta Movimento	193.954,20
Aplicações Financeiras		14.467.301,94	Aplicações Financeiras	18.280.710,85
<b>Total Geral</b>		<b>20.851.486,13</b>		<b>20.851.486,13</b>

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
5º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	MÊS DE REF. OUTUBRO	TOTAL	Aprovação Bimestre Anterior	Previsão atualizada do Exercício
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	4.025.672,81	4.584.685,59	3.528.583,78	3.128.782,61	3.824.788,57	3.538.237,80	3.966.884,78	3.494.885,33	3.521.382,33	3.286.782,24	3.585.717,47	4.249.432,93	44.645.739,67	44.020.317,33	38.392.080,80
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	691.444,58	771.333,02	963.584,48	284.833,58	275.028,41	318.573,27	287.858,64	863.523,33	232.288,78	274.793,33	259.378,17	337.131,37	4.784.725,36	3.849.898,73	3.838.080,80
Autarquias													0,00		
Fundações Públicas	691.444,58	771.333,02	963.584,48	284.833,58	275.028,41	318.573,27	287.858,64	863.523,33	232.288,78	274.793,33	259.378,17	337.131,37	4.784.725,36	3.849.898,73	3.838.080,80
Empresas Estatais Dependentes													0,00		
<b>Subtotal</b>	4.717.116,83	5.356.018,61	4.492.168,26	3.413.616,19	4.099.816,98	3.856.811,07	4.254.743,42	4.358.408,66	3.753.671,11	3.561.575,57	3.845.095,64	4.586.564,30	49.430.465,03	47.870.216,06	42.230.161,60
Receitas Transf. Intrag. Adm. Diferida Fund.													0,00		
Contrib. Serv. Reg. Próq. Previdência	173.281,49	188.862,61	8.983,33	182.513,63	98.481,55	88.589,71	105.258,88	392.988,89	181.822,49	395.511,98	183.282,38	392.257,27	1.285.884,27	1.283.833,87	1.257.080,80
Compensação Financeira entre Reg. Pres.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.683,69	0,00	38.114,58	18.857,25	18.114,58	696.979,93	660.808,19	
FLUNDEF	108.287,71	186.548,69	172.537,82	142.805,59	203.848,22	298.493,33	323.828,05	237.944,56	290.534,57	203.458,81	251.527,24	286.348,57	2.727.863,32	2.511.879,28	2.628.080,80
Anulação de Restos a Pagar													0,00	0,00	
Outros													0,00	0,00	
<b>Subtotal</b>	381.569,20	375.411,30	178.499,89	245.317,22	302.336,77	387.083,04	427.696,93	925.632,51	372.357,06	433.626,56	375.867,15	408.375,84	4.799.727,47	4.435.912,33	5.075.080,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>4.335.537,27</b>	<b>4.830.428,21</b>	<b>3.512.668,15</b>	<b>3.148.194,97</b>	<b>3.899.487,21</b>	<b>3.449.493,85</b>	<b>3.866.696,43</b>	<b>3.992.784,83</b>	<b>3.481.314,85</b>	<b>3.214.372,46</b>	<b>3.467.829,89</b>	<b>4.179.822,96</b>	<b>44.738.737,40</b>	<b>44.634.797,73</b>	<b>38.365.080,80</b>



**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**

(Artigo 53, Inciso III da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

5º BIMESTRE DE 2007  
RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Anterior
Receitas Correntes	38.370.000,00	5.838.634,33	31.347.914,66	7.556.643,19	35.574.707,35	7.311.062,19
Receitas de Capital	120.000,00	0,00	120.000,00	360.223,44	453.953,56	79.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>38.490.000,00</b>	<b>5.838.634,33</b>	<b>31.467.914,66</b>	<b>7.916.866,63</b>	<b>36.028.660,91</b>	<b>7.390.062,19</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	2.731.000,00	455.166,67	2.275.833,33	418.696,97	2.078.572,17	377.800,81
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos						
<b>Subtotal</b>	<b>2.731.000,00</b>	<b>455.166,67</b>	<b>2.275.833,33</b>	<b>418.696,97</b>	<b>2.078.572,17</b>	<b>377.800,81</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>35.759.000,00</b>	<b>5.383.467,66</b>	<b>29.192.081,33</b>	<b>7.498.169,66</b>	<b>33.950.088,74</b>	<b>7.012.261,38</b>
DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Ant.
Despesas Correntes	37.380.359,59	6.230.059,93	12.460.119,86	6.155.058,18	30.932.857,43	5.825.967,47
(-) Juros e Encargos da Dívida	187.500,00	31.250,00	156.250,00	30.413,57	157.493,95	21.634,13
<b>Subtotal</b>	<b>37.192.859,59</b>	<b>6.198.809,93</b>	<b>12.303.869,86</b>	<b>6.124.644,61</b>	<b>30.775.363,48</b>	<b>5.804.333,34</b>
Despesas de Capital	7.171.062,69	1.195.177,12	5.975.885,58	1.255.233,69	5.304.353,07	798.350,32
<b>(-) Deduções</b>	<b>1.064.934,02</b>	<b>177.489,00</b>	<b>887.445,02</b>	<b>128.500,88</b>	<b>1.030.666,42</b>	<b>77.029,11</b>
Amortização de Dívida	1.064.934,02	177.489,00	887.445,02	128.500,88	1.030.666,42	77.029,11
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
<b>Subtotal</b>	<b>6.106.128,67</b>	<b>1.017.688,11</b>	<b>5.088.440,56</b>	<b>1.126.732,81</b>	<b>4.273.686,65</b>	<b>721.321,21</b>
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	#REF!					
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>43.298.988,26</b>	<b>7.216.498,04</b>	<b>17.392.310,42</b>	<b>7.251.377,42</b>	<b>35.049.050,13</b>	<b>6.525.654,55</b>
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>	#REF!	<b>-1.833.030,38</b>	<b>11.799.770,91</b>	<b>246.792,24</b>	<b>-1.098.961,39</b>	<b>486.606,83</b>

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
<b>I. Dívida Consolidada</b>	<b>5.146.359,06</b>	<b>5.413.236,35</b>	<b>5.297.942,91</b>		
<b>II. Deduções:(*)</b>	<b>22.025.272,47</b>	<b>23.316.740,95</b>	<b>5.771.741,19</b>		
Ativo Disponível	22.025.572,47	23.321.509,43	5.776.509,67		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	300,00	4.768,48	4.768,48		
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>IV. Receita de Privatizações</b>					
<b>V. Passivos Reconhecidos</b>					
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -

5º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1.148.770,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.543,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.128.458,66</b>	<b>4.768,48</b>	<b>4.768,48</b>
Prefeitura Municipal	1.142.255,98	0,00	0,00	0,00	15.543,65	0,00	1.121.943,85	4.768,48	4.768,48
<b>Órgãos/Entidades</b>	<b>6.514,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.514,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Fund Publ Prev Func Publ Mun	6.514,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.514,81	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.148.770,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.543,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.128.458,66</b>	<b>4.768,48</b>	<b>4.768,48</b>

De 31 de outubro de 2007.

LEI Nº 1219/2007

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 803, DE 22 DE ABRIL DE 1992 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 803, de 22 de abril de 1992, que passa a vigor da seguinte forma:

"Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o terreno designado como Gleba 6, com área de 1.897,97 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 61.500, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba."

Artigo 2º - As demais disposições da Lei nº 803, de 22 de abril de 1992, aqui não modificadas, permanecem em vigor.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 31 de outubro de 2007.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

## LEI Nº 1214/2007

De 15 de outubro de 2007.

*“Dispõe sobre a reorganização dos Anexos constantes da Lei nº 1144/2005, de 09 de novembro de 2005, alterada pela Lei 1185/2006, de 17 de novembro de 2006 e, dá outras providências”.*

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam alterados os critérios de execução do Plano Plurianual de 2006 a 2009 – PPA, face a alteração das disposições dos Anexos, com a nova redação contida nos Anexos I, II, III e IV, integrantes desta Lei.

Artigo 2º) – Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1144/2005, de 09 de novembro de 2005, que dispõe do PPA – Plano Plurianual do Município de Salto de Pirapora.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 15 de outubro de 2007.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral de Gabinete Substituta

## LEI Nº 1216/2007

De 31 de outubro de 2007.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação das seguintes Unidades Escolares:

- EMEIF (Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental) “Jana Marum dos Santos”, que passa a ser denominada: EMEIEF (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental) “Jana Marum dos Santos”;

- EMEIF (Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental) “João Fernandes de Andrade”, que passa a ser denominada: EMEIEF (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental) “João Fernandes de Andrade”;

- EMEIF (Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental) “Jayme Ferreira da Fonseca”, que passa a ser denominada: EMEIEF (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental) “Jayme Ferreira da Fonseca”;

- EMEIF (Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental) “Maria Rizzi Canalle”, que passa a ser denominada: EMEIEF (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental) “Maria Rizzi Canalle”;

- EMEIF (Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental) “Quintas de Pirapora”, que passa a ser denominada: EMEIEF (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental) “Quintas de Pirapora”.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.195/2007, de 25 de janeiro de 2007, e 1.206/2007, de 14 de maio de 2007.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 31 de outubro de 2007.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral de Gabinete Substituta

## LEI Nº 1220/2007

De 8 de novembro de 2007.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salto de Pirapora para o exercício de 2008”.*

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal, direta e indireta, inclusive, Fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada;

Artigo 2º - A receita total, estimada no Orçamento Fiscal, Seguridade Social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 46.500.000,00 (Quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais), conforme Quadro I, demonstrado nos Anexos, que integram esta Lei.

Parágrafo Primeiro – O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 30.280.500,00 (trinta milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo - O Orçamento da Seguridade Social, na importância de R\$ 16.219.500,00 (dezesesseis milhões, duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Terceiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e, especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita, da seguinte forma:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 4.034.630,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.674.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.031.000,00
Receita de Serviços	R\$ 450.000,00
Transferências Correntes	R\$ 37.814.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.674.850,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 48.678.980,00
(-) Deduções para Formação do Fundef	R\$ (5.545.980,00)
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.243.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 124.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 46.500.000,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros demonstrativos de Órgãos, Funções e Subfunções, natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam – se com os seguintes valores:

<b>POR ÓRGÃOS</b>	
01 Legislativo	R\$ 960.000,00
02 Diretoria de Governo	R\$ 2.585.000,00
03 Diretoria de Negócios Jurídicos	R\$ 480.000,00
04 Diretoria de Planejamento	R\$ 579.000,00
05 Diretoria de Administração	R\$ 3.227.000,00
06 Diretoria de Finanças	R\$ 2.109.000,00
07 Diretoria de Educação	R\$ 9.566.000,00
08 Diretoria de Saúde	R\$ 10.604.500,00
09 Diretoria de Promoção Social/Habitação	R\$ 1.546.000,00
10 Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 205.000,00
11 Diretoria de Cultura, Turismo e Lazer	R\$ 998.000,00
12 Diretoria de Esportes	R\$ 549.000,00
13 Diretoria de Obras	R\$ 5.921.500,00
14 Fundação Publ. Prev. Func. Publ. Munic.	R\$ 7.170.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 46.500.000,00</b>

<b>POR FUNÇÕES</b>	
01 Legislativa	R\$ 960.000,00
04 Administração	R\$ 5.716.000,00
06 Segurança Pública	R\$ 854.000,00
08 Assistência Social	R\$ 1.702.000,00
09 Previdência Social	R\$ 3.913.000,00
10 Saúde	R\$ 10.604.500,00
11 Trabalho	R\$ 185.000,00
12 Educação	R\$ 9.566.000,00
13 Cultura	R\$ 998.000,00
15 Urbanismo	R\$ 4.673.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 71.000,00
20 Agricultura	R\$ 134.000,00
26 Transporte	R\$ 1.248.500,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 549.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 1.680.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 3.646.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 46.500.000,00</b>



## POR SUBFUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R\$ 960.000,00
122 Administração Geral	R\$ 5.037.000,00
123 Administração Financeira	R\$ 679.000,00
182 Defesa Civil	R\$ 854.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$ 54.000,00
243 Assistência a Criança/Adolescente	R\$ 333.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 1.315.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 3.910.000,00
301 Atenção Básica	R\$ 8.483.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatória	R\$ 1.684.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$ 377.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 60.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 700.000,00
331 Proteção Benef. ao Trabalhador	R\$ 185.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 5.085.000,00
363 Ensino Profissional	R\$ 64.000,00
364 Ensino Superior	R\$ 521.000,00
365 Educação Infantil	R\$ 2.980.000,00
367 Ensino Especial	R\$ 216.000,00
392 Difusão Cultural	R\$ 998.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 179.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 4.494.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 71.000,00
606 Extensão Rural	R\$ 134.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 1.248.500,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 549.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.430.000,00
845 Transferências	R\$ 253.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 3.646.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 46.500.000,00</b>

## POR NATUREZA DAS DESPESAS

## I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.183.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 230.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 18.833.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4 – Investimentos	R\$ 2.408.000,00
5 – Amortização da Dívida	R\$ 1.200.000,00
7 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	R\$ 3.410.150,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	R\$ 235.850,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 46.500.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas por esta Lei;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III, da LRF, e artigo 8º, da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de Créditos Suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando – se, ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do Orçamento de 2007, Créditos Adicionais Suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício, tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

**Artigo 5º** - Os Órgãos e Entidades, mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao Órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Salto de Pirapora, 8 de novembro de 2007

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

## LEI Nº 1217/2007

De 31 de outubro de 2007. **“ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da EMEFP (Escola Municipal de Ensino Fundamental e Centro Profissionalizante) “Professor José Marcello”, para EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professor José Marcello”.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1097/2003, de 05 de setembro de 2003, e 1099/2003, de 09 de outubro de 2003.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 31 de outubro de 2007.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

## LEI Nº 1218/2007

De 31 de outubro de 2007.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR FINANCIAMENTO, JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, R\$ 661.880,00 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa “CAMINHO DA ESCOLA”, do MEC/FNDE e BNDES.

Artigo 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo, autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Artigo 4º - O orçamento do município Salto de Pirapora consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 31 de outubro de 2007.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta



## Assistência Social promoveu 1ª Fager – Feira de Artesanato e Geração de Renda

A Diretoria Municipal da Promoção Social realizou dia 10 de novembro a 1ª Fager – Feira de Artesanato e Geração de Renda de Salto de Pirapora.

A feira aconteceu no Recinto de Exposições e Festas Antonio Carlos Farrapo e teve entrada ao público de graça, os expositores também não pagaram taxa de uso dos boxes instalados nos galpões novos do recinto.

O objetivo da Fager é estimular as atividades artesanais do município gerar renda, pro-

porcionar intercâmbio e a troca de experiências, preservar o artesanato local além de criar e desenvolver novos canais de comercialização dos produtos e possibilitar o contato direto do público com os artesãos.

Além dos trabalhos artesanais de boa qualidade, quem visitou a feira pode divertir-se com a ampla e diversificada programação, que contou com apresentações da Caravana da Cultura, danças da comunidade quilombola do Cafundó, shows musicais, além de apreciar alimentos típicos.



Entre outras atrações, feira contou com rara apresentação cultural da comunidade quilombola do Cafundó

### Prefeitura recebe ambulância nova



A ambulância, Fiat Doblô, para reforçar os atendimentos urgentes

O prefeito municipal recebeu, dia 28 em São Paulo, uma ambulância nova. O veículo recebido vinha sendo uma reivindicação do Executivo municipal que deseja colocar à disposição da população saltopiraporense um melhor atendimento para os casos de urgência médica.

A ambulância foi entregue pelo diretor administrativo da Divisão de Transportes da Saúde, Fernando Eduardo Santos. O diretor municipal da Saúde também participou do evento.

### Saúde e Educação participam de ciclo de palestras

“Educação x Saúde” foi o tema do ciclo de palestras realizado pela equipe do Ambulatório Municipal de Saúde Mental no “CRAS” (Centro de Referência e Assistência Social). Os encontros com os educadores do município vinham sendo realizados desde o ano passado, com temas especificamente relacionados às queixas que as escolas vêm trazendo ao ambulatório. Das principais demandas escolares destacam-se: os Distúrbios e Dificuldades de Aprendizagem; Alterações do Comportamento em crianças.; Distúrbios de fala e linguagem, etc.

A equipe de psicólogos e fonoaudióloga, abordaram os temas de maneira simples, prática e atual procurando informar, aperfeiçoar e viabilizar esses conhecimentos do professor no dia-a-dia com seus alunos.

Este ano, a equipe do ambulatório abordou temas relacionados à “Saúde Mental do Professor”. Partindo do princípio de que o objetivo da equipe não seria totalmente satisfatório e nem eficiente se focalizassem somente os problemas e dificuldades do aluno, mas também precisaria abrir espaço para serem discutidos e refletidos as dificuldades do trabalho

### FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

#### PORTARIA Nº15/2007

De 01 de Novembro de 2007.

#### “Concede Aposentadoria por tempo de Contribuição”

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE,

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. NEUZA DE PROENÇA OLIVEIRA, RG. Nº 22.749.618-8, e CPF. Nº 020.882.778-11, data de nascimento 26/09/1952, lotada na função de Auxiliar de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 01 de Novembro de 2007. A concessão da Aposentadoria está nos conformes da Lei da Previdência Municipal 19/2006 de 01 de novembro de 2006, em seu artigo 37. Os seus proventos serão na razão de 30/30 (trinta, trinta avos), acrescido de adicional por tempo de serviço de 17% e adicional de insalubridade de 10%.

Salto de Pirapora, 1 de Novembro de 2007.

**Jorge Alberto Carlos**  
Presidente

### Escolas municipais encerram projetos com exposições e festival de danças



A escola Jayme Ferreira expôs os trabalhos à comunidade



A escola João Fernandes realizou um festival de danças

Com exposições dos trabalhos realizados pelos alunos ao longo do ano e um festival de danças, as escolas da rede municipal de ensino encerraram o projeto Preservação do Meio Ambiente.

O tema foi focado durante o ano simultaneamente aos conteúdos pedagógicos da grade curricular.

As equipes escolares, com grande motivação, empenha-

ram-se muito ao abordarem os temas relacionados à preservação do planeta Terra, água, plantas e animais, com ênfase na reciclagem e consumo consciente.

As escolas municipais participantes do projeto foram: Jayme Ferreira da Fonseca, João Fernandes de Andrade, Jana Marum dos Santos, Maria Rizzi Canalle, Quintas de Pirapora e José Marcello.